



REDE GAIA

Rede Global para Ações Integradas em Sustentabilidade e Equidade Social

UFG • IFGOIANO • URCA • UFRRJ • UNIFESP • UNISC

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

Editais de Bolsas no Brasil e no Exterior da Rede Gaia

Este FAQ tem caráter orientativo e busca esclarecer dúvidas recorrentes sobre os Editais nº 01 e 02/2026/Rede Gaia, de candidaturas às bolsas no Brasil e Exterior - 2027. A leitura deste documento não substitui a leitura integral dos referidos editais.

1) A condição de aposentado, por si só, constitui, impedimento para a concessão de bolsa na modalidade Professor Visitante no Brasil (PVB)?

Conforme o Anexo I do Edital nº 13/2025 do Programa CAPES Global.edu, Professor Visitante no Brasil é definido como:

“Professor Visitante no Brasil - modalidade de bolsa para atração de docentes ou pesquisadores doutores residentes e vinculados a Instituições no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica, para atuação em instituições brasileiras.”

Nesse sentido, para a modalidade Professor Visitante no Brasil (PVB), é necessário que o(a) candidato(a) seja residente e vinculado(a) a instituição no exterior. Assim, a condição de aposentado, por si só, não constitui o elemento determinante para a elegibilidade. Deverá ser verificado se o(a) pesquisador(a), ainda que aposentado(a), mantém vínculo com instituição no exterior que permita o atendimento aos requisitos estabelecidos para a modalidade PVB.

2) Os modelos de declaração de proficiência/suficiência linguística e as cartas de aceite/anuência, constantes nos anexos dos editais, podem ser apresentados em um idioma diferente do português?

Sim. Para os documentos que serão assinados por pesquisadores(as) no exterior, poderão ser utilizadas versões dos modelos disponibilizados em idioma utilizado na comunicação institucional da instituição estrangeira, desde que seja integralmente mantido o conteúdo exigido no respectivo modelo em português.

3) Os anexos contidos nos editais são as únicas formas aceitas para comprovação de aceite/anuência para atividades que serão realizadas no exterior?

Não, também poderão ser aceitos e-mails, cartas, convites, comprovantes de inscrição em atividades específicas (no caso de capacitações de curta duração) ou documentos similares, desde que permitam identificar claramente: o nome do(a) candidato(a), o país de destino, a instituição onde será realizada a mobilidade e o período previsto de permanência no exterior.

4) Para utilização das cotas na segunda janela, os(as) candidatos(as) devem ser selecionados(as) e apresentar a documentação até 16/10/2026, ou o PPG poderá realizar novo processo seletivo e receber novas candidaturas em 2027?

Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aqueles(as) com previsão de utilização da bolsa na segunda janela, deverão apresentar a documentação exigida até 16/10/2026. Portanto, não haverá novo período de recebimento de candidaturas/documentação para a segunda janela em 2027.

Eventuais modificações nesse cenário poderão ser analisadas futuramente conforme atendimento das demandas dos editais.

5) O CPF é obrigatório para a implementação de bolsa de Professor Visitante no Brasil (PVB), inclusive para visitas de curta duração, como as de 15 dias?

Sim. Até o momento, é indispensável a apresentação do CPF para a implementação de todas as modalidades de bolsas, inclusive para Professor Visitante no Brasil (PVB), conforme as regras estabelecidas pela CAPES. Para estrangeiros(as) que ainda não possuem CPF, sugerimos que o procedimento seja iniciado eletronicamente, ainda no exterior, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado pela Receita Federal, no seguinte endereço:

Formulário para solicitação de CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/cpfestrangeiro/inicial_fcpf.asp

Após o preenchimento do formulário, deverá ser impressa a Ficha Cadastral de Pessoa Física (FCPF) gerada. Para o(a) estrangeiro(a) que se encontra no exterior, a solicitação de primeira inscrição deverá ser apresentada, juntamente com a documentação exigida, a uma representação diplomática brasileira. Caso o(a) pesquisador(a) já esteja no Brasil, poderá verificar, junto à Receita Federal, os canais disponíveis para a conclusão do atendimento. Assim, considerando que o CPF será necessário apenas na etapa de implementação da bolsa, recomendamos que o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) que ainda não possua CPF inicie o procedimento com antecedência, de modo a obter o documento em tempo hábil para a implementação.

6) O que pode ser apresentado como comprovante de residência no exterior para a modalidade de bolsas no Brasil?

Poderão ser aceitos os documentos que os respectivos PPG julgarem pertinentes e suficientes para demonstrar a residência do(a) candidato(a) fora do Brasil, observando-se, por analogia, documentos usualmente aceitos como comprovantes de residência no Brasil.

7) Para comprovação do título de doutorado do(a) candidato(a) a Professor Visitante no Brasil (PVB), é obrigatória a apresentação do diploma?

Em relação à comprovação do título de doutorado, deverá ser apresentado o diploma de doutorado ou documento equivalente. Caso o(a) candidato(a) ainda não disponha do diploma, será aceita declaração de conclusão do curso de doutorado, devidamente emitida e assinada pela instituição responsável pela expedição do diploma.

8) As bolsas no Brasil e Exterior devem seguir as janelas e os períodos de início das atividades estabelecidos no edital? É possível flexibilizar essas datas em casos de missões de curta duração?

No âmbito do Programa CAPES Global.edu, as bolsas devem observar as janelas e os períodos estabelecidos pela CAPES para indicação e início das atividades, conforme o [Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES](#). Dessa forma, as datas não podem ser flexibilizadas pela Rede Gaia ou pelos PPG, inclusive no caso de missões de curta duração.

9) Há modelos de planos de atividades/pesquisa que possam ser utilizados pelos PPG nos processos seletivos das bolsas da Rede Gaia?

Embora os Editais de Bolsas no Brasil e de Bolsas no Exterior da Rede Gaia estabeleçam o conteúdo mínimo que deverá constar nos planos de atividades/pesquisa de cada modalidade, não foram definidos modelos obrigatórios para sua apresentação. Para auxiliar e orientar os PPG na condução dos processos seletivos, a Rede Gaia disponibiliza, na página em que estão publicados os editais de seleção (<https://areadocoordenador.ppg.ufg.br/p/63689-editais-de-bolsas-2027>), modelos de referência, conforme conteúdo sugerido nos Editais, no entanto, a utilização é facultativa. Os modelos poderão ser adaptados pelos PPG conforme as especificidades da modalidade de bolsa, da área de conhecimento e do processo seletivo e, inclusive, poderão ser aceitos documentos em outros idiomas, desde que sejam preservados os requisitos previstos nos respectivos editais e contemplados elementos que permitam a avaliação da proposta mediante os critérios de seleção estabelecidos.

10) O resultado final a ser divulgado pelos PPGs em 28/10/2026 refere-se às duas janelas de indicação?

Sim. O resultado final a ser divulgado pelos PPGs em 28/10/2026 refere-se ao processo seletivo como um todo, abrangendo os(as) candidatos(as) que poderão ser indicados(as) em qualquer uma das duas janelas previstas no Edital.

As duas janelas não correspondem a períodos distintos de seleção, e sim a oportunidades distintas de indicação dos(as) candidatos(as) já selecionados(as). Dessa forma, os PPG deverão concluir seus processos seletivos conforme os prazos estabelecidos no cronograma do Edital, inclusive quanto à divulgação do resultado final em 28/10/2026.

O prazo previsto até janeiro de 2027 refere-se ao encaminhamento dos(as) candidatos(as) já selecionados(as) para utilização da segunda janela, não estando prevista a realização de novo processo seletivo nesse período.

11) Como deverá ocorrer o encaminhamento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) à PRPG/Comitê Gestor nas duas janelas de indicação?

Em ambas as janelas, o encaminhamento à PRPG/Comitê Gestor deverá ocorrer no período compreendido entre o encaminhamento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) pelos PPG aos(às) Coordenadores(as) de Tema e a indicação no SCBA/CAPES pelo Comitê Gestor, observados os prazos previstos para cada janela no cronograma do Edital.

12) Os critérios gerais previstos nos editais podem ser considerados como parâmetros qualitativos na avaliação das candidaturas em conjunto com a matriz de avaliação de cada modalidade?

Sim, os critérios gerais previstos nos editais poderão ser utilizados como parâmetros qualitativos para orientar a avaliação das candidaturas, a serem combinados com a pontuação obtida na matriz de avaliação correspondente à modalidade. Nesse caso, os critérios, as respectivas pontuações, os pesos e a forma de cálculo da nota final deverão ser previamente definidos e divulgados pelo PPG em seu processo seletivo, de modo a assegurar transparência e tratamento isonômico aos(às) candidatos(as).